



EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 841, de 2018)

Suprima-se o inciso I do Parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda corrige uma distorção na aplicação dos recursos que serão arrecadados pela loteria para compor a orçamentação do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP. O texto original engessa a gestão dos recursos com proibições de utilização do montante em várias situações.

O texto original apresenta contradições no que diz respeito a aplicação do orçamento nos órgãos de segurança. Com a emenda busca-se ampliar o escopo de aplicação dos recursos e retirar do texto as principais vedações no ordenamento de despesas na área de segurança pública.

Um dos principais problemas que administração enfrenta é na ampliação do número de pessoal para dar seguimento a projetos e operações desenvolvidas pelos vários órgãos de segurança que por ausência orçamentária não recompõe seus quadros e prejudica o andamento de projetos relacionados ao setor de segurança pública.

Uma outra demanda comum são as condições de trabalho para os servidores, o que impacta na má atuação de alguns setores de segurança comprometendo seu andamento. Outra demanda comum está relacionada a aposentadoria e pensão para dos servidores das áreas de segurança.

A emenda busca sanar os equívocos do texto original dando autonomia aos gestores para que o setor de segurança pública possa aplicar de forma efetiva e eficaz o orçamento oriundo do FNSP.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MEDEIROS
PODE-MT

